

PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2024

A Estratégia 10.4 do Objetivo 10 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Instituir programa de incentivo para que empregadores de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica subsidiem a permanência desses empregados na modalidade de educação de jovens e adultos.”

JUSTIFICAÇÃO

O envolvimento do empregador faz com que as ações de educação de adultos transcendam a esfera estatal, gerando benefícios sociais e econômicos múltiplos. O incentivo financeiro abre espaço para um modelo mais partilhado de responsabilidade, promovendo empregabilidade, produtividade e a redução do ciclo de vulnerabilidades multigeracionais.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 2 9 8 3 3 4 6 5 0 0 *